## Proc. 5 319/42

(OP-252-43)

1943

GA/ZM.

A observância do prazo fixado em lei é condição indispensavel ao cabimento do recurso.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Luis Campelli, com fundamento no art. 1ª, parágrafo único do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Camara de Previdência Social, em 20 de novembro de 1942, que, mantendo a da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, lhe indeferiu o pedido de pagamento de ajuda de custo, relativo ao período de 1936 a 1939, e parte de 1940, bem como o de alugues do material cirúr gico utilisado nas intervenções:

COMSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso foi interposto com manifesta inobservância do praso fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plana, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Manoel Caldeira Netto

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado es 1 / 11 / 13.

Publicado no Diário da Justiça em 13 / 11 / 43

(4388)